



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXVI SALGADO DE SÃO FELIX, 03 DE JANEIRO DE 2012 Nº 156-A

Lei nº 0481/2012

Em, 03 de janeiro de 2012.

Abre Crédito Especial para fins que
específica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 72.271,00 (Setenta e Dois Mil, duzentos e setenta e um reais), destinado a atender despesas com a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS			
12.361.1009.2107	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - QSE		
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00	Aplicações Diretas		
3390.92.00-005	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	26.310,00
	Sub-Total	R\$	26.310,00
SECRETARIA DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			
13.392.1011.2701	Realização de Eventos Culturais, Turísticos e de Lazer		
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00	Aplicações Diretas		
3390.92.00-001	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.000,00
	Sub-Total	R\$	3.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.2009-2089	Manutenção das Atividades adm. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00	Aplicações Diretas		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº90/76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976
ANO XXXVI SALGADO DE SÃO FELIX, 03 DE JANEIRO DE 2012 Nº 156-A

3390.30.00-009	Material de Consumo	R\$	9.791,00
3390.36.00-009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	23.100,00
3390.39.00-009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.070,00
		Oi R\$	16.961,00
	Sub-Total		
	TOTAL	R\$	72.271,00

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, em 03 de janeiro de 2012.


ADUÁRIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional